



São Paulo, 15 de maio de 2020.

**OFÍCIO PRES. 0164/2020**

Assunto: Garantia de Entrega de EPI's

Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a),

O Conselho Regional de Odontologia de São, autarquia federal instituída pela Lei nº 4.324/1964, responsáveis por fiscalizar o exercício das profissões odontológicas e por zelar pelas normas éticas, neste ato representado pelo seu Presidente e Secretário que ao final subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

Preliminarmente é importante informar:

- a) Independentemente da adoção de todas as medidas de biossegurança, dentro do ambiente odontológico, as profissões odontológicas estão entre as de maior risco de contágio do COVID-19;
- b) É notória a facilidade de transmissão do COVID-19 no ambiente odontológico, em decorrência dos aerossóis produzidos pela caneta de alta rotação, o contato próximo das vias aéreas e fluidos orais do paciente; e
- c) O risco de contaminação cruzada dentro do ambiente odontológico e alto, ou seja, traz risco a saúde dos profissionais e pacientes.

Em razão das informações preliminares, tendo em vista a facilidade de contágio no ambiente odontológico é de suma importância que sejam observadas todas as normas de biossegurança, em especial, a entrega dos EPI's aos profissionais da odontologia, para assim, diminuir o risco de contágio pelo COVID-19.

Prezar pela saúde do profissional é uma obrigação do ente público, bem como, das empresas que atuam no Serviço Único de Saúde.



Cabe destacar que é um direito fundamental dos profissionais da odontologia recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres.

Dessa forma, considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, o manual de "Orientação de biossegurança-adequações técnicas em tempos de covid-19, publicado pelo CROSP em abril de 2020 e as orientações do Ministério da Saúde, vimos a presença de Vossa Excelência requerer:

- I. Garantir aos profissionais da odontologia (cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal e técnicos e auxiliares em prótese dentária) a entrega dos EPI's necessários, indicados e obrigatórios para o exercício da labuta de forma segura e salubre;
- II. Realizar a troca periódica dos EPI's fornecidos, conforme orientações do fabricante, para que os mesmos não percam sua eficácia;
- III. As adequações necessárias dos ambientes de atendimento e de acolhimento, visando a preservação da saúde dos profissionais e pacientes;
- IV. Instituir programas de educação permanente para as equipes de saúde bucal, recepção, triagem, manutenção, conservação e limpeza;
- V. Reestruturar e fiscalizar com maior ênfase os serviços de manutenção, conservação e limpeza;
- VI. Dispor de recursos humanos em número suficientes, sejam de Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal;
- VII. Criação e implantação de protocolos mínimos para todas as áreas de atuação; e
- VIII. Que a odontologia seja representada por um membro desta Autarquia, bem como, pelo(a) Coordenador(a) de Saúde Bucal da região, nos debates e organizações dos trabalhos relacionados às



áreas da saúde, tendo em vista as especificidades das profissões odontológicas.

Por fim, caso sejam atendidos os requerimentos, iremos ser divulgado aos profissionais da odontologia no site e redes sociais do CROSP.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Assinatura manuscrita de Rogério Adib Kairalla em tinta preta.

**Rogério Adib Kairalla – CD**  
- SECRETÁRIO DO CROSP -

Assinatura manuscrita de Marcos Jenay Capez em tinta preta.

**Marcos Jenay Capez – CD**  
- PRESIDENTE DO CROSP -